DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.788 DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Regularizar Doação de Imóvel Urbano, mediante Outorga de Contrato de Doação Com Força de Escritura Pública ou Escritura Pública, e dá outras providências*:*

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal de Piacatu, autorizado a TRANSMITIR Propriedade através de DOAÇÃO a título gratuito, do imóvel urbano, constante do Lote 11-B, Quadra 39, localizado na Rua 2 (atual Av. Ver. Antonio dos Reis Rodrigues, nº 107) do Conjunto Habitacional Joaquim Arcanjo de Oliveira, com área de 156,75m2, com valor Venal de R$ 7.474,13 (sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, treze centavos).

ARTIGO 2º: São Outorgados Donatários, o Sra. EVA RODRIGUES BOLOGNANI, brasileira, casada, do lar, portador do RG 25.251.509-2/SSP-SP e do CPF N. 120.873.848-86, casado sob Regime de Comunhão parcial de bens, com **ELIZEU BOLOGNANI**, portador do RG N. 22.258.275-1 e do CPF n. 148.817.228-59, brasileiro, lavrador, residentes e domiciliados na Rua Abílio de Lima, nº 386, Maracá II -Marilia-SP.

ARTIGO 3º: Que as despesas decorrentes do contrato de doação com força de escritura pública ou escritura pública, assim como o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bilac correrão por conta do recebedor da presente doação.

ARTIGO 4º: Será requisito obrigatório para o Registro do imóvel, a comprovação por parte do donatário da quitação de tributos municipais relativos aos imóveis a serem recebidos.

ARTIGO 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu, SP, aos 12 dias de dezembro de 2.022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 20ª Sessão Ordinária de 08 de dezembro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

LEI Nº. 2.789 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Regularizar Doação de Imóvel Urbano, mediante Outorga de Contrato de Doação Com Força de Escritura Pública ou Escritura Pública, e dá outras providências*:*

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal de Piacatu, autorizado a TRANSMITIR Propriedade através de DOAÇÃO a título gratuito, um lote de terreno urbano, constante do Lote 04, Quadra 39-B, localizado na Rua Ver. Antônio dos Reis Rodrigues, nº 45 do Conjunto Habitacional Joaquim Arcanjo de Oliveira, com área de 155,75m2, com valor Venal de R$ 7.426,45 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais, quarenta e cinco centavos).

ARTIGO 2º: São Outorgados Donatários, o Sr. DEBERSON FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG 28.604.805-X/SSP-SP e do CPF N. 273.367.668-70, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, com SIOMARA BELLI DOS SANTOS, RG nº 46.882.716-X/SSP/SP, E CPF nº 314.388.728-21, residentes e domiciliados na Rua Ver. Antônio dos Reis Rodrigues, nº 45, no Município de Piacatu-SP.

ARTIGO 3º: Que as despesas decorrentes do contrato de doação com força de escritura pública ou escritura pública, assim como o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bilac correrão por conta do recebedor da presente doação.

ARTIGO 4º: Será requisito obrigatório para o Registro do imóvel, a comprovação por parte do donatário da quitação de tributos municipais relativos aos imóveis a serem recebidos.

ARTIGO 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu, SP, aos 12 dias de dezembro de 2.022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 20ª Sessão Ordinária de 08 de dezembro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

LEI Nº. 2.790 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para fazer face à REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de são Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica alterada a Lei nº. 2.700/21 de 09 de novembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025, com a INCLUSÃO de nova Ação de Governo, conforme abaixo:

PLANO PLURIANUAL - QUADRIÊNIO 2022 - 2025	
27 - Desporto e Lazer	
Atividade/Projeto	**Ações Programadas**
27.813.0042.1331.0000	Reforma Ampliação do Ginásio de Esportes
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

ARTIGO 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – LEI N º 2.701 de, 09/11/2021, com a INCLUSÃO da Ação e Fonte de Recurso, conforme abaixo demonstrada:

27 - Desporto e Lazer			
ATIVIDADE/PROJETO	**AÇÕES PROGRAMADAS**	**CÓDIGO**	**VALOR**
27.813.0042.1331.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	R$ 464.500,00
TOTAL			R$ 464.500,00

ARTIGO 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual – LOA para 2022, LEI Nº 2.702 de, 09/11/2021, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

02.18 - Desporto e Lazer
02.18.02 - Manutenção do lazer
27 - Desporto e Lazer
27.813 - Lazer
27.813.0042 - Atividades Recreativas
27.813.0042.1331.0000 - Reforma Ampliação do Ginásio de Esportes
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 400.000,00
0.02.00 100.248 - Ginásio de Esporte
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 64.500,00
T O T A L
.....R$ 464.500,00

Parágrafo Único: Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, serão utilizados recursos advindos do próprio convênio, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); e R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) a título de contrapartida, por excesso na arrecadação.

ARTIGO 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário for; o crédito adicional especial a ser aberto, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º Fica o Executivo Municipal ainda autorizado a incluir o Programa e objetivo na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2023 e a abertura por Decreto no orçamento de 2023 de um crédito adicional especial.

ARTIGO 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 12 dias de dezembro de 2.022.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Aprovada na 20ª Sessão Ordinária de 08 de dezembro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

LEI Nº. 2.791 DE 12 DE DEZEMBRO DE 022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO FRANCISCOLEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para recapeamento asfáltico, conforme classificação orçamentária:

02.10 - Urbanismo
02.10.01 - Infra Estrutura Urbana
15 - Urbanismo
15.451 - Infra Estrutura Urbana
15.451.0027 - Obras e Equipamentos Urbanos
15.451.0027.1346.0000 - Recapeamento Asfáltico CBUQ
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
0.02.00 100.093 - Recape CBUQ

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos por excesso na arrecadação.

Artigo 3º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.701 de, 09/11/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº. 2.702/21 de 09/11/2021 (LOA).

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal ainda autorizado a incluir o Programa e objetivo na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2023 e a abertura por Decreto no orçamento de 2023 de um crédito adicional especial.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 12 dias de dezembro de 2022.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Aprovada na 20ª Sessão Ordinária de 08 de dezembro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 156 DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei 1.517 DE 15/12/1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Piacatu, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A Especificação – Taxa de Cemitério, Item 09 da Tabela III _ Taxa de Serviços Públicos da Lei nº 1.517, de 15 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Tabela III – Taxa de Serviços Públicos
Item 09 – Taxa de Cemitério
Especificação
a) Terrenos Perpétuos Adultos.....R$ 300,00
b) Terrenos Perpétuos Infantil..... R$ 300,00
c) Carneiras com duas gavetas (material e Mão de Obra) .....R$ 1.600,00
d) Carneiras com uma Gaveta (material e mão d obra) .....R$ 1.600,00

Art. 2º. Será concedido 5% (cinco) por cento para o pagamento a vista, ou poderá ser parcelado em 10 parcelas iguais, das taxas de cemitério referente aos serviços especificados nos itens “a”, “b”, “c” e “d”, da tabela III do artigo 1º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício subsequente ao de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piacatu-SP, 12 de dezembro de 2022.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Aprovada na 20ª Sessão Ordinária de 08 de dezembro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....